

rem a denominar-se Santo Amaro de Azurara e Santa Luzia, respectivamente;

Tendo em vista os pareceres concordantes do governador civil do distrito de Viseu e da Junta de Província da Beira Alta, emitidos nos termos do artigo 12.º do Código Administrativo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. As povoações de Cães de Cima e Cães de Baixo, da freguesia de Mangualde, do concelho do mesmo nome, passam a denominar-se Santo Amaro de Azurara e Santa Luzia, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Junho de 1958. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim Trigo de Negreiros*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 16 725

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 30.º do Estatuto Judiciário, aplicável por força do artigo 38.º do mesmo diploma, seja aumentado o quadro do pessoal do 1.º juízo da comarca de Guimarães com mais um oficial de diligências.

Ministério da Justiça, 6 de Junho de 1958. — O Ministro da Justiça, *Jôão de Matos Antunes Varela*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Decreto n.º 41 665

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º O n.º 2.º do artigo 3.º do Decreto n.º 36 583, de 11 de Novembro de 1947, passa a ter a seguinte redacção:

2.º Ao *White-Spirit* importado ao abrigo deste decreto deverá ser adicionado, no acto do despacho de importação para consumo ou para depósito afiançado ou alfandegado, um desnaturante proposto pelo interessado e aprovado pelo Ministro das Finanças.

Art. 2.º Fica revogado o Decreto n.º 38 237, de 5 de Maio de 1951.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Junho de 1958. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 41 666

Considerando que foi adjudicada a António Dantas Afonso Coelho a empreitada de «Ampliação da pousada de Serpa»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, que abrange parte do ano de 1958 e do de 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com António Dantas Afonso Coelho para a execução da empreitada de «Ampliação da pousada de Serpa», pela importância de 2:094.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 1:000.000\$ no corrente ano e 1:094.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Junho de 1958. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações

Serviços de Valores Postais

Portaria n.º 16 726

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37 050, de 8 de Setembro de 1948, que sejam emitidos e postos em circulação na província de Cabo Verde selos postais comemorativos do 1.º centenário da cidade da Praia, com as dimensões de 26 mm × 35,1 mm, reproduzindo o brasão de armas desta cidade, nas quantidades, taxas e cores seguintes:

200 000 da taxa de 1\$ — laca-carminada, prata, ouro, verde, azul-ultramarino, castanho, encarnado, preto-marfim, púrpura, amarelo-palha e sépia;

200 000 da taxa de 2\$50 — ouro, azul-ultramarino, encarnado, preto-marfim, castanho, prata, verde, laca-carminada, púrpura, rosa-salmão e verde-hera.

Ministério do Ultramar, 6 de Junho de 1958. — O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *R. Ventura*.